



## ATA DE REUNIÃO DE JÚRI N.º 1

*Moato*

Em 29/04/2026, nesta cidade de Barcelos, e no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento com vista à satisfação de necessidades futuras de ocupação de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de ação educativa, para exercer funções no Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas), do Município de Barcelos, constituído por:

- **Presidente:** Dr. Marco Miguel Monteiro Magalhães, Diretor do Departamento de Educação, Saúde e Ação Social;
- **Vogais Efetivos** Dra. Anabela Miranda Coelho, Técnica Superior e Dr. Guilherme do Vale Miranda e Gala, Técnico Superior;
- **Vogais Suplentes:** Dra. Mónica Sofia Vieira Martins, Técnica Superior e Dr. Fábio Miguel da Silva Ferreira Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Com a presente reunião, visou o júri, nos termos do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, doravante designada por Portaria, e do aviso de abertura, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, aplicáveis aos candidatos do procedimento, com vista à satisfação de necessidades futuras de ocupação de postos de trabalho.

Nestes termos foi deliberado, por unanimidade, o seguinte:

### **1. Caraterização do posto de trabalho:**

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade 1, em obediência a diretivas específicas dos coordenadores de estabelecimento e/ou dos diretores de agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas designadamente:

- Tarefas elementares de apoio, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, as quais exigem, em geral, algum esforço físico.
- Têm a responsabilidade da guarda, uso e manutenção de forma correta, de equipamentos (por si ou por terceiros), efetuando ações de manutenção, conservação e reparação dos mesmos, bem como dos edifícios escolares e demais equipamentos, de qualquer natureza, ali instalados (com exceção dos que requeiram habilitação ou especialização adequada, ou que tenham contrato de manutenção específico).
- Em contexto escolar, devem executar, entre outras, as seguintes tarefas, no âmbito das suas competências específicas:
  - Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores externos (encarregados de educação, fornecedores, técnicos de reparação, técnicos do Município, professores, entre outras) e controlar as entradas e saídas da escola, destes utilizadores e dos alunos/crianças que a frequentam;
  - Prestar informações, sob orientação do coordenador do estabelecimento, utilizando ou não os equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;



- Providenciar a limpeza, a arrumação, a conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessários ao desenvolvimento do processo educativo;
- Exercer as atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, dos laboratórios, dos refeitórios, do bar e das bibliotecas escolares, entre outros, de modo a garantir o seu normal funcionamento;
- Reproduzir documentos, com utilização de equipamento específico, assegurando a sua manutenção e a gestão de stocks necessários ao seu correto e normal funcionamento;
- Participar, com os docentes, no acompanhamento das crianças e dos alunos, com vista a assegurar um bom ambiente educativo, em sala e nos espaços de recreio, quer em tempos letivos quer em tempos não letivos;
- Cooperar nas atividades que visem a segurança das crianças e dos alunos na escola e em percursos fora dela;
- Cuidar de crianças com necessidade educativas específicas em apoio às atividades educativas, terapêuticas, lúdicas de estimulação cognitiva e física, cuidando da sua higiene e da sua segurança, colaborando na execução das atividades, sempre sobre orientações técnicas no desenvolvimento e no acompanhamento das atividades quotidianas e de tempos livres;
- Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, sempre que necessário, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de saúde ou hospital para que receba os cuidados de que necessitar;
- Efetuar, no interior e no exterior da escola, incluindo o recreio, as tarefas de apoio, de modo a garantir a segurança e o normal funcionamento dos serviços;
- Desempenhar, em tempo de férias escolares, tarefas de limpeza mais profunda e de manutenção dos equipamentos e espaços escolares;
- Desempenhar, nas interrupções letivas e quando a sua presença não for indispensável à escola, outras funções que lhe sejam solicitadas, no âmbito das suas competências, em outros espaços sob tutela e gestão do Município de Barcelos.
- Articular, sempre que lhe seja solicitado e necessário, com os demais serviços municipais, em particular com o DESAS e a DRH em questões que digam respeito à estratégia e ao plano de atividades do Pelouro da Educação e à gestão de recursos humanos (assiduidade, pontualidade, registo biográfico, SIADAP, .....), no âmbito da delegação de competências da administração central nos municípios e das competências e atribuições municipais.
- Utilizar as plataformas eletrónicas da Câmara Municipal de Barcelos (e outras formas de interação) para os fins específicos de interação com o DESAS, DRH e demais serviços municipais.
- Conhecer, cumprir e divulgar (se for o caso) as decisões do Executivo Municipal, veiculadas específica ou universalmente, através da utilização dos meios eletrónicos e outros, e que tenham a ver com a(s) escola(s) ou com a função.

## **2. Requisitos obrigatórios de admissão:**

Os candidatos devem cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos, até à data-limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

### **2.1. Requisitos gerais:**

Constituem requisitos gerais os previsto no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;



- c) Não, inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

De acordo com o disposto na alínea k), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço (Município de Barcelos) idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

### **3. Descrição da Habilitação:**

Escolaridade Obrigatória (de acordo com a data de nascimento).

Não é possível a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

### **4. Métodos de Seleção:**

- Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, conforme o previsto no artigo 36.º, da Lei 35/2014, de 20/06, conjugado com o artigo 17.º da Portaria, são a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Avaliação Psicológica (AP)**, sem sequência obrigatória de aplicação. Estes métodos serão complementados pelos métodos de seleção facultativos **Exame médico (EM)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, utilizados de acordo com o previsto no artigo 36.º, da Lei 35/2014, de 20/06, conjugado com o artigo 18.º da Portaria.
- Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20/06, os métodos de seleção obrigatórios são a **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, complementados com o método de seleção facultativo **Exame Médico (EM)**, a não ser que o candidato o afaste por escrito.

#### **4.1. Prova de Conhecimentos:**

Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma **teórica escrita**, com a duração de **90 minutos**, com consulta dos diplomas legais e não anotados, e versará sobre a seguinte legislação/bibliografia:

#### **• Bibliografia Geral**

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada;
- Livro I, Título II, Capítulo I, Secção II, Subsecção IV (Parentalidade) e Livro I, Título II, Capítulo I, Secção II, Subsecção VIII (Trabalhador-Estudante) do Código de Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12/02, na sua redação atualizada;

#### **• Bibliografia Específica**

- REIS, I. (2010). Manual de Primeiros Socorros. Situação de Urgência nas Escolas, Jardins de Infância e Campos de Férias. Ministério da Educação/ Direção Geral da Inovação e do Desenvolvimento Curricular. Terceira Edição. Depósito legal n.º: 318571/10 ISBN: 978-972-



*Américo*

742-330-9;

- Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, publicada em Diário da República, 1.ª Série – N.º 188 de 27 de setembro de 2024 – ANEXO I – Grau de complexidade funcional 1 - Lista de Competências da carreira e categoria de Assistente Operacional;
- Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua redação atual, que regulamenta os critérios de afetação de pessoal não docente aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do Ministério da Educação alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 40-A/2020, de 16 de outubro e alterada pela Portaria n.º 73- A/2021, de 30 de março;
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho
- Decreto Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, regime jurídico da educação inclusiva

A **prova de conhecimentos** é de carácter obrigatório e a sua classificação resulta da soma aritmética simples da valorização obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data de realização da prova de conhecimentos.

#### **4.2. Avaliação Psicológica:**

Este método será aplicado por entidade externa, por técnicos devidamente certificados, e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Os candidatos são avaliados através das menções de Apto e Não Apto, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 21.º, da Portaria.

#### **4.3. Exame Médico:**

Visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos, bem como a sua robustez física, necessárias ao exercício das funções nos termos do artigo 18.º da Portaria.

Os candidatos são avaliados através da classificação de Apto e Não Apto, sendo eliminados os candidatos que receberem esta última classificação.

#### **4.4. Avaliação Curricular (AC):**

Neste método será analisada a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = 10\% \times HA + 35\% \times FP + 45\% \times EP + 10\% \times AD$$

Para cada um dos elementos constantes da fórmula atrás referida serão considerados e ponderados os seguintes fatores:

a) **Habilitação Académica (HA):** será ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitação literária exigida	20 Valores
-------------------------------	------------



b) **Formação Profissional (FP):** serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com a caracterização do posto de trabalho, valoradas da seguinte forma:

Sem formação relevante para o exercício das funções	10 valores
≤ 50 horas de formação relevante	12 valores
> 50 e ≤ 100 horas de formação relevante	14 valores
> 100 e ≤ 150 horas de formação relevante	16 valores
> 150 e ≤ 200 horas de formação relevante	18 valores
> 200 horas de formação relevante	20 valores

\* Se o certificado da ação de formação não indicar o número de horas, não será considerado.

c) **Experiência Profissional (EP):** Será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a contratar, desde que devidamente comprovado através de declaração ou certidão, designadamente, estágio profissional e contrato de trabalho, e valorado de acordo com a seguinte tabela:

Sem experiência	10 Valores
≤ 1 ano	12 valores
> 1 e ≤ 2 anos	14 Valores
> 2 e ≤ 3 anos	16 Valores
> 3 e ≤ 4 anos	18 Valores
> 4 anos	20 Valores

d) **Avaliação do Desempenho (AD):** relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorado do modo seguinte:

Desempenho insuficiente/ inadequado	0 Valores
Sem avaliação de desempenho (por motivo não imputável aos candidatos)	10 Valores
Desempenho adequado/ regular	12 Valores
Desempenho bom	14 Valores
Desempenho relevante / muito bom	16 Valores
Desempenho excelente	20 valores

#### 4.5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Este método será aplicado por entidade externa, por técnicos devidamente certificados, e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada através da média aritmética simples numa escala de 0 a 20 valores e expressa até às centésimas.

Para a avaliação do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, e de acordo com a Portaria n.º 214/2024/1, de 20/09, que aprova o Referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), o júri deliberou considerar as competências abaixo indicadas:

##### **Competências transversais nucleares:**

- Orientação para o serviço público;
- Orientação para a colaboração;
- Orientação para a mudança e inovação;
- Orientação para os resultados.



#### Competências transversais funcionais:

- Gestão do conhecimento;
- Orientação para a segurança.

#### 5. Faseamento da Aplicação dos Métodos de Seleção:

Nos termos do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, e considerando o elevado número previsível de candidatos ao presente procedimento concursal, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método de seleção, apenas aos **100 candidatos** melhores classificados (desde que tenham obtido classificação igual ou superior a 9,5 valores), a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa da aplicação do segundo método ou do método seguinte aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

#### 6. Ordenação Final (OF):

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

**OF=70% $\times$ PC+30% $\times$ EAC** e considerado Apto nos métodos Avaliação Psicológica e Exame Médico ou **OF=70% $\times$ AC+30% $\times$ EAC** e considerado Apto no método Exame Médico

#### 7. Candidatos com grau de incapacidade

Nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência que se enquadre nos termos do n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 9/89, de 02/05, tem preferência em situação de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, sendo a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%, fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados.

O candidato deve declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como anexar cópia do atestado médico de incapacidade, emitido pela Administração Regional de Saúde.

#### 8. Valoração dos métodos de seleção

São adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com as características de cada método:

- Na Prova de conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- Na Avaliação Psicológica e no Exame Médico, são consideradas as menções de *Apto* e *Não Apto*.

#### 9. Critérios de desempate

Em situações de **igualdade de valoração**, o júri deliberou, por unanimidade, aplicar o disposto no artigo 24.º da Portaria. Definiu, ainda, aplicar, na seguinte ordem, como critérios de desempate complementares, nos casos em que subsiste a igualdade de valoração, os seguintes:



- a) Maior classificação obtida na parte específica (considerando a ponderação de cada questão) do método de seleção **Prova de Conhecimentos** para os candidatos enquadrados no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;
- b) Maior classificação obtida no parâmetro de “Experiência Profissional” no método de seleção de **Avaliação Curricular** para os candidatos enquadrados no n.º 2, do artigoº 36, da LTFP.
- c) Maior classificação obtida nos parâmetros “Orientação para os Resultados” e “Gestão do Conhecimento” no método de seleção **Entrevista de Avaliação de Competências**;
- d) Ser titular do curso de Cuidador de Crianças e Jovens (Auxiliar de Ação Educativa);
- e) Primazia na data e hora da submissão da candidatura, contadas desde a última alteração à candidatura (para todos os candidatos).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e redigida a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri.

O JÚRI,

(Dr. Marco Miguel Monteiro Magalhães)

(Dra. Anabela Miranda Coelho)

(Dr. Guilherme do Vale Miranda e Gala)